

Decreto Orçamentário nº 50 / 2020

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 442 de 23/11/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

01.031.0001.2001 - DESPESAS COM PUBLICIDADES

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

14.000,00

14.000,00

01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL

6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

60.000,00

7 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

8.949,12

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

14 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

98.949,12

Total Geral de Suplementações ...:

112.949,12

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NOVO SANTO ANTONIO/MT, 1 de Dezembro de 2020.